

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 037/2024- MANDADO JUDICIAL/SRSC/MJ-

1 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de **CONSULTA (RETORNO) - TRATAMENTO DE BRAQUITERAPIA OCULAR EM OLHO DIREITO, NO HOSPITAL DE OLHOS DE SÃO PAULO/SP**, para atender decisão judicial em favor do paciente **M.G.R.S.- Nº 0003091-14.2020.8.08.0030**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela 01-ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT MIN	QUANT MAX	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANDADO JUDICIAL; SERVICO, TITULO: CONSULTA, SUBTITULO; CONSULTA MEDICA AMBU LATORIAL EM OFTALMOLOGIA NO SERVICO DO HOSPITAL DE OLHOS DE SAO PAULO EM PACIENTE POS TRATAMENTO DE TUMOR INTRAOCULAR.	242665	SERVIÇO	01	01	150,00	150,00
2	SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: RETINOGRAFIA	59467	EXAME	01	01	250,00	250,00
3	MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	226322	EXAME	01	01	600,00	600,00

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

PACIENTE NECESSITA DE CONSULTA EM OFTALMOLOGIA E EXAMES DE RETINOGRRAFIA E TOMOGRAFIA DE COERENCIA ÓTICA

1.2 LAUDO MÉDICO



Para Sr(a

RELATÓRIO MÉDICO

PACIENTE EM ACOMPANHAMENTO POR MELANOMA DE CORÓIDE. SUBMETIDA A BRAQUITERPIA EM 2018 E 8 SESSÕES DE TERMOTERAPIA TRANSPUPILAR COMO ADJUVANTE.

PACIENTE ENCONTRA-SE EM REMISSÃO DO TUMOR, COM ASPECTO ATRÓFICO NA REGIÃO PERI PAPIALR

MANTENHO ACOMPANHAMENTO ANUAL NESTE SERVIÇO

ULTIMA CONSULTA EM 25/05/2023

CID C69.3

GRATO

01/11/2023

ALINE AZEVEDO YABRUDI

CRM 188296



Unidade de atendimento Norte - Unidade Oftalmológica de Santana - Rua Maestro João Gomes de Araújo, 50 Santana - SP.

Unidade Cirúrgica Norte - Av. Nova Cantareira, 126 - Santana - SP.

Unidade Norte II - USO - Unidade Santana de Oftalmologia - Rua Duarte de Azevedo, 317 - Santana - São Paulo - SP.

Unidade Sul - Av. Santo Amaro, 775 - Vila Nova Conceição - SP.

Unidade Leste - Rua Antonio Camargo, 13 (antigo 815) Tatuapé - SP.

Unidade Osasco - Super Shopping Osasco - 1º Piso - Av. dos Autonomistas, 1828 - Osasco - SP.

Unidade ABC - Clínica de Olhos do ABC - Avenida Francisco Preste Maia, 233 - Centro - São Bernardo do campo - SP

Unidade Santos - Av. Dona Ana Costa, 127 - Vila Matias - Santos.

PRONTO-SOCORRO 24 HORAS

Central de atendimento: (11) 3787.1960 - www.hospitaldeolhos.net

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

ASSOC. EVANG. BENEFICENTE ESP. SANTENSE
MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico
Relatório de Evolução

Página 1 de 2
Emitido por: MATHEUS SILVA DE MORAES
Em 22/01/2020 11:31

Paciente: [REDACTED] Idade: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]
Prestador Assistente: [REDACTED]
Conselho / Número Cons.: [REDACTED] Função: MEDICO

EVOLUCAO MEDICA

Atendimento 3465322 Leito: Admissão: 22/01/2020 08:25
Convênio: SUS-SIA Plano: PLANO SIA

EVOLUÇÃO: 5576250 (FECHADO)

Responsável: MATHEUS SILVA DE MORAES - CRM - ES 15324 / OFTALMOLOGIA
Data de Referência: 22/01/2020
Data/Hora do Documento: 22/01/2020 10:58

AMBULATÓRIO RETINA DR FERNANDO ZANETTI

PACIENTE EM ACOMPANHAMENTO DEVIDO A MELANOMA DE CORÓIDE EM OD. EM ACOMPANHAMENTO EM SÃO PAULO.

SEM QUEIXAS. NEGA PIORA DA AV

LAUDO DE ACOMPANHAMENTO 04/07/2019 (DR CARLOS EDUARDO DE SOUZA): PACIENTE ENCAMINHADA PARA AVALIAÇÃO DE PROVAVEL MELANOMA DE CORÓIDE EM 2018. APRESENTAVA LESÃO DE 5,3 MM DE ALTURA. SUBMETIDA A BRAQUIATERAPIA COM PLACA DE IODO E 6 SESSOES DE TERMO-TERAPIA TRANSPUPILAR COMO TERAPIA ADJUVANTE. ATUALMENTE COM ALTURA DE 3,73 MM, TUMOR ENCONTRA-SE ESTAVEL.

RETORNA PARA REAVALIAÇÃO. NO MOMENTO SEM QUEIXAS.

EXAMES DE RASTREIO:

- MAMOGRAFIA: BI-RADS 2 (INDICADA AVALIAÇÃO ADICIONAL COM USG MAMÁRIA)
- RX TÓRAX E USG ABDOME TOTAL: SEM ALTERAÇÕES DA NORMALIDADE

EXAMES PRÉVIOS:

- ANGIOGRAFIA OD (18/07/2017): LESÃO COROIDIANA
- USG OCULAR OD (04/8/2017): EXAME SUGESTIVO DE LESÃO COROIDIANA (APROXIMADAMENTE 5,2 MM)
- USG OCULAR OD (13/09/2017): SUGESTIVO DE MELANOMA DE CORÓIDE EM OLHO DIREITO
- USG OCULAR OD (24/04/2019): SUGESTIVO DE MELANOMA DE CORÓIDE EM OLHO DIREITO
LONGITUDINAL NASAL: ALTURA 3,73 MM; COMPRIMENTO 9,37 MM
LONGITUDINAL INFERIOR: ALTURA 3,85 MM; COMPRIMENTO 8,87 MM
LONGITUDINAL TEMPORAL: ESPESSAMENTO DE CORÓIDE
LONGITUDINAL SUPERIOR: ALTURA 3,69 MM; COMPRIMENTO 8,42 MM
- USG OCULAR OD (24/10/2019): COMPATÍVEL COM LESÃO ATRÓFICA SOBRELEVADA NA REGIÃO NASAL DO OD (APÓS TRATAMENTO RADIOTERÁPICO PARA MELANOMA DE CORÓIDE) E EDEMA MACULAR.
LONGITUDINAL NASAL: ALTURA 1,53 MM; COMPRIMENTO 5,10 MM
LONGITUDINAL INFERIOR: AUMENTO DA REFLETIVIDADE; LESÃO PLANA NÃO SOBREVADA
LONGITUDINAL TEMPORAL: EDEMA MACULAR
LONGITUDINAL SUPERIOR: ALTURA 1,46 MM; COMPRIMENTO 5,54 MM

AO EXAME:

AVCC: CD 2 M // 20/25-1

BIO OD: OLHO CALMO, CORNEA TRANSPARENTE, CATARATA N1+, SINÉQUIA INFERIOR POSTERIOR, IRIS E PUPILA OK

MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico

Dr. Fabiano A. Teixeira
Médico
CRM-ES 9270

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

ASSOC. EVANG. BENEFICENTE ESP. SANTENSE
MVPEP - Sistema de Prontuário Eletrônico
Relatório de Evolução

Página 2 de 2
Emitido por: MATHEUS SILVA DE MORAES
Em 22/01/2020 11:31

Paciente:

Data de Nascimento:

Prestador Assistente:

Conselho / Número Cons

Função: MEDICO

EVOLUCAO MEDICA

Atendimento 3465322
Convênio: SUS-SIA

Leito:

Admissão: 22/01/2020 08:25
Plano: PLANO SIA

EVOLUÇÃO: 5576250 (FECHADO)

Responsável: MATHEUS SILVA DE MORAES - CRM - ES
15324 / OFTALMOLOGIA

Data de Referência: 22/01/2020
Data/Hora do Documento: 22/01/2020 10:58

OE: OLHO CALMO, CORNEA TRANSPARENTE, CATARATA N1+, IRIS E PUPILA CK.
TONO: 13 // 14 MMHG
MR OD: PRESENÇA DE LESÃO ELEVADA DE BORDOS MAL DELIMITADOS AMELANÓTICA NASAL ADJACENTE AO DISCO OPTICO, COM FLUIDO SUBRETINIANO, RETINA APLICADA, DO ALGO PÁLIDO COM COLATERAIS, PP COM EDEMA IMPORTANTE ATINGINDO MÁCULA, EXSUDATOS EM PP, PONTO DE HEMORRAGIA EM PP, VASOS OK
OE: RETINA APLICADA, DO CORADO, ESC FISIO, MACULA SEM EDEMA(VASOS TRANSPASSANDO MÁCULA - VARIANTE DA NORMALIDADE), VASOS E PERIFERIA OK
HD: MELANOMA DE CORÓIDE AMELANÓTICO EM OD
NEUROPATIA PÓS BRAQUITERAPIA?
OCCLUSÃO VASCULAR PÓS BRAQUITERAPIA?
CD: FABIANO R2 + DR OLAVO SALDANHA
ORIENTAÇÕES GERAIS
ORIENTO SOBRE GRAVIDADE DO QUADRO E PROGNOSTICO RESERVADO EM OD
ORIENTO MANTER ACOMPANHAMENTO EM SÃO PAULO
SOL ANGIOGRAFIA
FAÇO LAUDO A PEDIDO
RETORNO AO AMBULATÓRIO RETINA DR FERNANDO ZANETTI EM 06 MESES PARA REAVALIAÇÃO
RETORNO ANTES SE NECESSÁRIO

MATHEUS SILVA DE MORAES
CRM - ES 15324

Dr. Fabiano A. Pasquini de Mattos
Médico
CRM ES 9270

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

1.3 Os serviços objeto desta contratação, são considerados como serviços comuns, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com base nos requisitos constantes no art. 75, inciso VIII, com o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 5352-R, de 28 de março de 2023, Resolução CPGE nº 340, de 11 janeiro de 2024, Enunciado CPGE nº 16.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº 5352-R, de 28 de Março de 2023, Capítulo II, Artigo 13-III.

1.5 O prazo de vigência Será emitida Ordem de Fornecimento de Serviço, cuja vigência expirar-se-á com a entrega e aceite do objeto, conforme o Artigo 95. Inciso II, da Lei 14.133/2021.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A aquisição do objeto descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

3.1.2 Nesse contexto, o cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme detalhamento abaixo, decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

3.1.3 Mandado Judicial Nº. **0003091-14.2020.8.08.0030** em favor do paciente M.G.R.S, determina o fornecimento conforme Decisão judicial.

3.1.4 Paciente M.G.R.S, 59 (CINQUENTA E NOVE ANOS) anos de idade, atualmente, encontra-se em acompanhamento em serviço especializado em oncologia ocular - Hospital de Olhos de São Paulo - Unidade Oftalmológica de Santana, desde 2018, devido melanoma de coróide em olho direito. Já foi submetida à braquiterapia, sessões de termoterapia Transpupilar, consultas e exames inerentes ao seu tratamento. Em janeiro de 2020 passou por consulta em oftalmologia no prestador Associação Rua Aroldo Antolini, S/Nº, 1º andar, sala 113, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ESCEP: 29702-080 - tel: (27) 3717-2507- e-mail: srsc.mj@gmail.com

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Evangélica Beneficente Espírito-Santense, sendo orientada manter o acompanhamento Hospital de Olhos de São Paulo. Em 01/11/2023 a paciente realizou consulta e exames de retinografia e tomografia de coerência óptica no Hospital dos Olhos em São Paulo. Desta forma, necessita de acompanhamento para dar continuidade ao tratamento no serviço sobredito, com consulta e exames .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

4.2 Subcontratação

4.2.1 A subcontratação do objeto contratual, poderá ser admitida nos termos do art. 122 da Lei 14.133/2021.

5 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1.1 A prestação dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço, nas datas previamente estabelecidas, conforme agendamento.

6.1.2 O serviço deverá ocorrer conforme Tabela 1.0 da ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

6.1.3 Os **SERVIÇOS** serão realizados **no HOSPITAL DE OLHOS DE SÃO PAULO/SP - UNIDADE OFTALMOLÓGICA DE SANTANA - LTDA, situada à Rua Maestro João Gomes, nº. 50, Santana – São Paulo/SP– CEP 0233-020 - Tel. (11) 2249-8303 / (11) 3205-6533 / (11) 3205-6566, e-mail: comercial@hospitaldeolhos.net**

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

6.1.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar os SERVIÇO, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito no item 3 do presente Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos SERVIÇOS.

7.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar os SERVIÇO, objeto desse termo de referência, de acordo com as especificações.
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de SERVIÇO
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da CONTRATADA, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os SERVIÇOS PRESTADOS
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal

8.3. DA REALIZAÇÃO

- a) Prestar o serviço objeto desse termo de referência;
- b) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente
- c) Atender o paciente com dignidade e respeito de modo universal e igualitário
- d) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- e) Cumprir rigorosamente os termos estipulados no contrato;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

- f) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- g) Executar o serviço indicado em ambiente de trabalho seguro ao paciente.

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA DO OBJETO CONTRATADO

9.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

11 . CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

11.1.1- O pagamento referente aos SERVIÇOS **SERÁ EFETUADO ANTECIPADAMENTE AO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**, em cumprimento às exigências da empresa contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente previamente indicada pela contratada, conforme dados apresentados: BANCO ITAÚ – 341, AGENCIA 8093, CONTA CORRENTE 1581-9, UNIDADE OFTALMOLOGICA DE SANTANA, CNPJ 43.022.466/0001-09

11.1.2- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal ou pendência de documentos, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para seu pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção para a SRSC

12- Nota Fiscal

12.1.1- Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.2- o prazo de validade;

12.1.3- a data da emissão;

12.1.4- os dados do contrato e do órgão contratante;

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

12.1.5- o período respectivo de execução do contrato;

12.1.6- o valor a pagar; e

12.1.7- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.8- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.9- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.10- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

13.1.11 EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA FINS DE PAGAMENTO CONSIDERARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO CONFORME QUADRO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MIN	QUANTIDADE Total
MANDADO JUDICIAL; SERVICO, TITULO: CONSULTA, SUBTITULO; CONSULTA MEDICA AMBULA TORIAL EM OFTALMOLOGIA NO SERVICO DO HOSPITAL DE OLHOS DE SAO PAULO EM PACIENTE POS TRATAMENTO DE TUMOR INTRAOCULAR.	SERVIÇO	01	01
SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: RETINOGRAFIA	EXAME	01	01
MANDADO JUDICIAL; SERVICO; TITULO: EXAME; SUBTITULO: TOMOGRAFIA DE COERENCIA OPTICA.	EXAME	01	01

*Além do disposto acima, a fiscalização de contrato solicitará as Notas Fiscais que comprovem a prestação dos serviço, deverá ser entregue para o Fiscal de Contrato, designado por esta Superintendência Regional de Saúde de Colatina, Rua Aroldo Antolini, S/Nº, 1º andar, sala 103, Prédio do INSS - Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29702-080 – tel. (27) 3717-2558, ou ainda enviada para o email srsc.mj@gmail.com, juntamente com os seguintes documentos:

- ✓ Certidões negativas dentro da respectiva validade (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos)
- ✓ Federais e a dívida ativa da União;

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
- ✓ Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

14- CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pela razão de não ser uma aquisição com contrato.

15- DO PRAZO DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento referente aos SERVIÇOS **SERÁ EFETUADO ANTECIPADAMENTE AO RECEBIMENTO**, em cumprimento às exigências da empresa contratada.

15.1.2- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

15.1.3- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês

em atraso. ND = Número de dias em atraso.

15.1.4- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

15.1.5- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS

16-DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.1.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.1.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.1.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.1.5- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial

17.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

17.1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

17.1.3 A justificativa para adoção do referido critério, nos termos do Art. 33, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assim como o Decreto nº 5352-R, Capítulo V, Art. 60, inciso I.

18. DA FORMA DE FORNECIMENTO

18.1- O fornecimento do serviço será integral

18.1.2- A justificativa para adoção do referida forma de fornecimento faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa diária, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC, o transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial.

19- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1 A empresa deverá apresentar a regularidade fiscal vigente: a) Certidões negativas dentro da respectiva validade: (Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE COLATINA
SETOR DE MANDADOS JUDICIAIS**

Negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, Certidão Negativa de débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

20.1 O custo estimado total desta aquisição será de R\$ 1.000,00 (mil reais)

20.2 A estimativa de custo levou em consideração a orçamento realizado com o prestador .

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

21.1.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 400928/44901
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2335
- d) Elemento de Despesa: 91
- e) Plano Interno: 02

Colatina, 28 de Março de 2024

Kadija Altoé Montozo
Coordenadora do Setor

Rubiana Tozi
Assistente Social/SRSC
Fiscal Suplente

Gabriella Fraga de Oliveira
Assistente Social/SRSC
Fiscal de Contrato

Maricélis Caetano Engelhardt
Superintendente Regional de
Saúde

ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RUBIANA TOZI
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 28/03/2024 09:21:05 -03:00

MARICELIS CAETANO ENGELHARDT
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 28/03/2024 09:32:03 -03:00

KADIJA ALTOÉ MONTOZO
ENFERMEIRO - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 28/03/2024 09:29:54 -03:00

GABRIELLA FRAGA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE SOCIAL - DT
SRSC - SESA - GOVES
assinado em 28/03/2024 09:22:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2024 09:32:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RUBIANA TOZI (ASSISTENTE SOCIAL - DT - SRSC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H5WNQD>